

ADENDA Nº 03

CONTRATO-PROGRAMA



Município da Chamusca / RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S. A.

Considerando que:

Aos 30 de setembro de 2020, foi celebrado um contrato-programa entre o Município da Chamusca e a RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S. A., para a realização pela RSTJ dos serviços de interesse geral, com vista à obtenção de ganhos de qualidade e racionalidade acrescentada, decorrentes do desenvolvimento pela RSTJ, visando alcançar melhores níveis de eficácia e eficiência;

A RSTJ passou a assegurar em toda a área geográfica do concelho da Chamusca, e em regime de exclusividade, os serviços municipais de recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos, bem como, a lavagem dos contentores afetos ao serviço, que inclui a operação, a manutenção e conservação das infraestruturas, instalações e equipamentos afetos à prestação destes serviços e inclui ainda a sua disponibilização ao serviço, renovação e substituição de contentores.

A RSTJ enviou ofício registado no livro respetivo com o nº 9828 de 27/11/2023, propondo a atualização do valor do subsídio à exploração para o corrente ano de 2024 devido ao aumento dos combustíveis e da despesa com o pessoal, em virtude do aumento do preço do gasóleo e ainda da retribuição mínima mensal garantida (RMMG);

O citado ofício conclui que *“(...) somos a propor uma atualização do subsídio à exploração no valor anual adicional de € 5.175,66, correspondendo a um acréscimo mensal de € 431,31, passando a corresponder a um valor mensal de € 17.785,20, ao invés dos atuais € 17.353,89.”*

As deliberações dos órgãos executivo e deliberativo do Município da Chamusca, datadas, respetivamente, de 19/12/2023 e de 20/12/2023, de atualização do valor do subsídio à exploração, ao abrigo da cláusula 12.ª do supramencionado Contrato-Programa e nos termos definidos no ponto 7.4 do anexo I ao referido contrato: *“Atualização e revisão do valor do subsídio à exploração: Durante o período de vigência do presente*

Contrato-Programa, o valor do subsídio à exploração é atualizado anualmente nos termos definidos no ponto 7.4 do ANEXO I. O valor do subsídio à exploração acima referido, é atualizado a solicitação escrita da RSTJ, devidamente fundamentado, sujeito a aceitação do Município.”.

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público número 501 305 564, com sede na Rua Direita de S. Pedro, 2140-098, na vila da Chamusca, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o efeito, conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, adiante designado por “**Município**”;

E,

RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S. A., pessoa coletiva número [REDACTED] com sede na [REDACTED]

[REDACTED] neste ato representada pela Dr.ª Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira e pelo Dr. António Carlos da Costa Camilo, na qualidade de Vogais do Conselho de Administração, igualmente com poderes necessários para o efeito, ao abrigo do alínea c) do n.º 1 do artigo 22.º dos respetivos Estatutos, adiante designada por “**RSTJ**”.

Celebra-se a presente Adenda ao Contrato-Programa, com vista a formalizar por escrito, a atualização do valor do subsídio à exploração em **5.175,66€** (cinco mil, cento e setenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), para o ano de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ADENDA

(Considerações gerais)

a) A adenda ao Contrato-Programa constituirá um encargo financeiro para o ano de 2024, no valor estimado de **€ 5.175,66**, que será satisfeito pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 05010101, ficha de cabimento nº 38663, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 41231.

b) A minuta da presente Adenda ao Contrato-Programa foi aprovada por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, tomada nas suas reuniões ordinárias, realizadas, respetivamente, a 19/12/2023 e a 20/12/2023.

c) O Contrato-Programa mantém-se inalterado em todos os aspetos que não tenham sido alterados pelo disposto na presente Adenda ao mesmo.

d) A presente Adenda produz efeitos desde 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

A presente Adenda ao Contrato-Programa é feita em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lidos e assinados.

Chamusca, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três

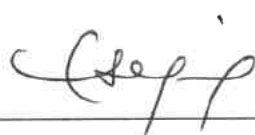
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

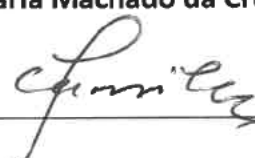


(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

Pela RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S. A.



(Dr.ª Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira)



(Dr. António Carlos da Costa Camilo)

